



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 132, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.317.697,90, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - Funclima.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela imprescindível necessidade de adequar a programação orçamentária da unidade gestora, com o intuito de fortalecer a capacidade institucional e garantir a continuidade dos projetos vinculados às diretrizes do Fundo Estadual de Mudanças Climáticas - Funclima, com foco na mitigação e adaptação às mudanças climáticas no estado de Rondônia, sendo imperativo consolidar ações de enfrentamento à crise climática, bem como à execução e atualização do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas - PPCASDQ, tendo em vista que a nova versão do plano adotará a bioeconomia como eixo central, promovendo alternativas sustentáveis, geração de renda e melhoria dos indicadores socioeconômicos, especialmente em áreas sensíveis como a Reserva Extrativista Rio Cautário, conforme exposto no Ofício nº 5069/2025/SEDAM-CPOT, de 30 de maio de 2025, que detalha as necessidades e fundamentam o pleito:

- O valor de R\$ 270.389,17 (duzentos e setenta mil trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) será destinado ao custeio de diárias e deslocamentos técnicos de equipes para eventos relacionados a mudanças climáticas;

- O valor de R\$ 244.290,13 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais e treze centavos) será destinado ao custeio de despesas operacionais básicas e aquisição de materiais;

- O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado ao transporte aéreo e terrestre para técnicos e parceiros em atividades externas;

- O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado ao apoio logístico para o deslocamento de membros que estejam aptos a participar de eventos relacionados a temáticas de mudanças climáticas;

- O valor de R\$ R\$ 1.544.818,60 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos) será destinado ao apoio técnico em projetos e capacitações relacionadas à temática de mudanças climáticas e serviços ambientais; e

- O valor de R\$ R\$ R\$ 1.858.200,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) será destinado para viabilizar auxílio financeiro às famílias que moram na Reserva Extrativista Rio Cautário.

Cumpre informar que a suplementação orçamentária permitirá a realização do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, promovendo a manutenção de suas Câmaras Temáticas e o fortalecimento de pautas estratégicas, como Salvaguardas, Pagamento por Serviços Ambientais - PSA para comunidades tradicionais, e ações de recuperação de áreas degradadas, que contribuirão para a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE e conservação da biodiversidade amazônica.

Ademais, a proposta contempla o fortalecimento da representatividade institucional do estado de Rondônia em fóruns nacionais e internacionais relevantes, como a Conferência das Partes sobre Clima - COP-Clima e a Conferência das Partes sobre Biodiversidade - COP-Biodiversidade, onde são estabelecidas diretrizes que impactam as ações dos entes subnacionais no enfrentamento das mudanças climáticas. Vale destacar que a suplementação é fundamental para estruturar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, permitindo a elaboração e submissão de propostas de captação de recursos junto a fundos climáticos internacionais, como Coalizão Under2, Governos Locais para a Sustentabilidade ou *Local Governments for Sustainability* - ICLEI e o Fundo Verde para o Clima, ampliando as oportunidades de financiamento a projetos estratégicos.

Diante do exposto, ressalto a importância da disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, para garantir a continuidade e efetividade das políticas públicas ambientais e climáticas, consolidando Rondônia como protagonista na agenda ambiental em âmbito nacional e internacional. Desse modo, a apresentação da propositura reflete um compromisso com a sustentabilidade e posiciona o nosso Estado em um papel de liderança nas ações que visam a preservação do meio ambiente.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o exercício.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061511799** e o código CRC **A63F010F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.317.697,90, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - Funclima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.317.697,90 (quatro milhões trezentos e dezessete mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - Funclima, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS - FUNCLIMA			4.317.697,90
18.013.18.541.2136.1466	PROMOVER A GESTÃO DA GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS	339014	2.759.0	270.389,17
		339030	2.759.0	244.290,13
		339033	2.759.0	200.000,00

		339036	2.759.0	200.000,00
		339039	2.759.0	1.544.818,60
		339048	2.759.0	1.858.200,00
TOTAL				R\$ 4.317.697,90



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061512005** e o código CRC **2CEF9E60**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002566/2025-35

SEI nº 0061512005